



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C G C 18 338 194/0001-03

Avenida Cardoso Sampaio, 305 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 410, de 09 de dezembro de 1994.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1995, Subvenções Sociais às seguintes entidades:

Conferência Nossa Senhora da Conceição	R\$ 340,00
Sociedade Pró-Condessa Doroira Carneiro	R\$ 340,00
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Princesa do Morro	R\$ 220,00
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Unidos da Menha	R\$ 220,00
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Centro Imperial	R\$ 220,00
	R\$ 1.340,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 09 de dezembro de 1994


PREFEITO MUNICIPAL